



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

ADITIVO Nº 02 – DO CONTRATO 2017457

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N º 2017457 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ELIVALDO PEREIRA BARBOSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS EMEF MARIA LEDA MARIA GOMES BARBALHO (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 60 AMPERES) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UCHOLÂNDIA (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 20 AMPERES) E ESCOLA DO ÁGUA BRANCA – 20 AMPERES.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 25.317.772/0001-82, com sede à Rod. Transamazônica, s/n, Comércio, CEP. 68.180-010, na cidade de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu Secretário Municipal de Educação, Exmo. Sr. **Amilton Teixeira Pinho**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2803609 SSP-PA e do CPF nº 586.519.772-04, domiciliado e residente neste município, Estado do Pará, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ELIVALDO PEREIRA BARBOSA**, com CPF nº 651.839.912-00, residente e domiciliado à Av. São José, Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. Elivaldo Pereira Barbosa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Inexigibilidade nº 26062017/002-IL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Cláusula Quinta do CONTRATO Nº 2017457.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação da vigência do Contrato acima citado, que versa sobre PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS EMEF MARIA LEDA MARIA GOMES BARBALHO (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 60 AMPERES) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UCHOLÂNDIA (DISTRITO DE CREPURIZÃO – 20 AMPERES) E ESCOLA DO ÁGUA BRANCA – 20 AMPERES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO citado alhures, com término em **31/12/2018**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 28 de Junho de 2018.

AMILTON TEIXEIRA PINHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

ELIVALDO PEREIRA BARBOSA
Contratado

Testemunhas:

1. _____.

2. _____.